



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 014/2024 – PMCG PROCESSO N.º 019/2024

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, inscrito no CNPJ 75.377.200/0001-67, através da Secretaria de Administração, sediado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, HENRIQUE DOMINGUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 (vinte) Câmeras de Segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de maio de 2024 as 9h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal n.º 031/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 É Agente de contratação, deste Município, o Sr. **Geovane Martins de Souza**, designado pela Portaria n.º 067/2024 de 29 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, dia 29 de janeiro de 2024 e no Jornal de grande circulação, Umuarama Ilustrado, dia 31 de janeiro de 2024.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente realizado por meio eletrônico, no seguinte endereço: www.bll.org.br.

2.1 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 20 de maio de 2024 as 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h50 do dia **20/05/2024**.

2.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h50 às 9h do dia **20/05/2024**.

2.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia **20/05/2024**.

2.5 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste a **contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 (vinte) Câmeras de Segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**.

3.2 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

3.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3.4 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.cidadegaucha.pr.gov.br.

3.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo Tel.: (044) 3675-4300 / Ramal 4326.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.1.10** Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12** Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido em até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 11h30, das 13hs às 17hs, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 PODERÃO PARTICIPAR desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014 e do art. 18º, inciso I da Lei Municipal 2.460/2022, de 09/11/2022, **ESTA LICITAÇÃO TERÁ UM TRATAMENTO DIFERENCIADO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME/EPP/MEI), com prioridade de contratação para as empresas sediadas neste município ou na região noroeste do Paraná, cuja as ofertas finais apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, gozam da prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 2.316, de 11 de junho de 2018, face ao benefício que se estabelece diante das peculiaridades locais, podendo ser pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, com vistas a promoção e o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

7.8 Os benefícios referidos no item 7.6 e 7.7 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme art. 18, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.460 de 09 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

7.9. Para fins de estabelecimento no dispositivo contido no item 2.9, da prioridade de contratação, considera-se âmbito local, os limites geográficos do município de Cidade Gaúcha – PR, e entende-se por empresas sediadas no âmbito regional, os limites geográficos da região noroeste paranaense, as empresas com suas sedes localizadas nos seguintes municípios: *Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaça, Guaporema, Icaraima, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê.*

7.10 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

7.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.10.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal de Licitações, n.º 14.133, de 2021.](#)

7.11 O impedimento de que trata o item 7.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 7.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.14 O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021](#).

7.16 A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.17 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

7.18 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

7.18.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

7.19 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.20 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

7.21 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.22 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do Tel.: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, Tel.: (41) 3042-9909.

8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR, devidamente justificada.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

8.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

8.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

8.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 A Licitante deverá se **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, com sua proposta devidamente preenchida, contendo marca e modelo dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O LOTE**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). Em se tratando de aquisição de produto, a não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

9.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

9.7 Os itens que forem da marca da licitante deverá ser preenchida no campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cidade Gaúcha - PR.

9.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.21 NA PROPOSTA AJUSTADA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

9.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

9.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 No dia **20 de maio de 2024 as 9h**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar na responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

10.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.26 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.

10.31 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.32 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.33 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.34 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

10.35 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.36.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.36.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.36.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.36.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.37.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.37.2 Empresas brasileiras;

10.37.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.37.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.39 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.41 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.42 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

10.42.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

10.43 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#), e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992](#).

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis;

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

máximo definido para a contratação;

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

11.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021](#).

12.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.

12.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

12.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei Federal de Licitações, n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 12.17.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.17.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.17.3** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

- 12.17.4** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.17.5** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 12.17.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.

12.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

12.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.23 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

- 12.23.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 12.23.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.23.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.24 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.25 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.26 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.27 As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.27.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.27.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.28 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.28.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.28.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.28.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.29 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.29.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.30 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.30.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

- 12.30.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.30.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.30.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.30.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.30.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.31.1** Prova de registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente CREA, CAU ou CFT-BR em plena validade
- 12.31.2** Prova de registro ou inscrição do profissional qualificado, na entidade profissional competente CREA, CAU ou CFT-BR, em plena validade;
- 12.31.3** O profissional qualificado (engenheiro, arquiteto ou técnico), deverá ser do quadro societário, ou comprovar através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, seu vínculo com a empresa licitante.
- 13.31.4** Declaração, em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 13.31.5** A empresa participante deste edital deverá apresentar comprovação que certifique a qualificação dos seus funcionários (devidamente registrados ou com contratos vigentes) na(s) marca(s) das câmeras ofertadas.

12.32 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.32.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.33 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 12 deste Edital, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou em cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também em original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha - PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Pregoeiro Responsável: GEOVANE MARTINS DE SOUZA. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=724_d98009b3m72.

14.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e,

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 15.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 03, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 03, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.4 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

17.5 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 O Município de Cidade Gaúcha – PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.6 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.7 NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

19 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.**

19.2.1 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.2.2 Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá formular o pedido e protocolá-lo no link do Município: <https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou enviar via e-mail, no endereço licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, com toda documentação abaixo:

19.2.2.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

19.2.2.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.2.2.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.2.2.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.2.3 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

19.2.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.2.5 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.2.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.2.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.2.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.2.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.2.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.2.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.2.12 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

19.2.13 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

20 – DO VALOR MÁXIMO

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 223.426,05(Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais, cinco centavos)

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA

Unidade Orçamentaria: 03.01 ADMINISTRACAO GERAL

0412212042.003000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

22 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

22.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

22.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

22.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

22.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

23 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, o direito de revogar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=7571e0e562d175 e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.cidadegaucha.pr.gov.br.

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=724d98009b3m72, e na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cidade Gaúcha quanto do emissor.

25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.

25.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de abril de 2024.

Henrique Domingues
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante						
Secretaria Municipal de Administração						
2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?						
☐ Sistema de Registro de Preços						
☒ Contratação Comum						
3. Definição do Objeto						
É objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 (vinte) Câmeras de Segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – TR						
4. Especificação do(s) Produto(s)						
lote	Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	01	6	Unid.	Câmera LPR	4.710,36	28.262,16
01	02	2	Unid.	Câmera Speed Dome	3.132,95	6.265,90
01	03	12	Unid.	Câmera Bullet	240,14	2.881,68
01	04	4	Unid.	Poste de Aço Galvanizado	1.527,65	6.110,60
01	05	16	Unid.	Poste	1.491,78	23.868,48
01	06	6	Unid.	Braço de 2m com suporte	122,48	734,88
01	07	20	Unid.	Bateria	2.657,83	53.156,60
01	08	20	Unid.	Cabo Adaptador POE	23,70	474,00
01	09	20	Unid.	Caixa Hermética	34,13	682,60
01	10	20	Unid.	Fonte nobreak	1.521,20	30.424,00
01	11	20	Unid.	Caixa de Passagem CFTV	22,52	450,40
01	12	1	Unid.	Armazenamento Nuvem	2.326,69	2.326,69
01	13	1	Unid.	Licença	6.495,65	6.495,65
01	14	1	Unid.	Computador	5.763,09	5.763,09
01	15	1	Unid.	Monitor	965,81	965,81
01	16	1	Unid.	Televisão	2.730,86	2.730,86
01	17	2	Unid.	Suporte para monitor/tv	236,60	473,20
01	18	1	Unid.	Nobreak	1.241,62	1.241,62
01	19	1	Unid.	Mesa controladora	2.899,00	2.899,00
01	20	1	Unid.	Switch	1.308,44	1.308,44
01	21	40	Unid.	Kit parafuso porca gaiola	1,33	53,20
01	22	1	Unid.	Rack	711,96	711,96
01	23	1	Unid.	Patch panel	687,82	687,82
01	24	10	Unid.	Conector fêmea	25,27	252,70
01	25	12	Unid.	Patch corder 1,5m	17,24	206,88
01	26	12	Unid.	Patch corder 2,5m	39,42	473,04
01	27	1	Unid.	Serviço de instalação das câmeras, incluso o cabo de dados, conforme descritivo do anexo A	12.504,79	12.504,79
01	28	12	Mensal	Manutenção	2.585,00	31.020,00
Os descritivos detalhados dos itens e do serviço encontram-se disposto no ANEXO-A, deste termo de referência.						
5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade						
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.						
6. Descrição da Solução						
A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.						
7. Da Estimativa de Valor						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

O custo estimado total da contratação é de R\$R\$ 223.426,05(Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais, cinco centavos). conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- Fonte Livre

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência será de **12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.**
Os produtos desta licitação deverão ser entregues e instalados, em até 60 (sessenta) dias, nos locais indicados, contados da solicitação de entrega emitida pela **Diretoria de Compras ou Secretaria de Administração (via e-mail).**

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Não há licitações anteriores para o mesmo objeto

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Exemplo:

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microem- preendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Con- junta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à ati-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

vidade em cujo exercício contrata ou concorre

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Prova de registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente CREA, CAU ou CFT-BR em plena validade;

Prova de registro ou inscrição do profissional qualificado, na entidade profissional competente CREA, CAU ou CFT-BR, em plena validade;

O profissional qualificado (engenheiro, arquiteto ou técnico), deverá ser do quadro societário, ou comprovar através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, seu vínculo com a empresa licitante.

Declaração, em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Ocorrendo a adjudicação o processo será suspenso por até 48 horas para que o licitante vencedor apresente a comprovação das declarações que firmou no envelope de habilitação, para verificação de todas as exigências que constam neste termo de referência.

A empresa participante deste edital deverá apresentar comprovação que certifique a qualificação dos seus funcionários (devidamente registrados ou com contratos vigentes) na(s) marca(s) das câmeras ofertadas

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Exemplo:

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor SANDRA HELENA VINTURILHO

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor CLAUDENI PEREIRA LEAL

14. Dos Requisitos da Contratação:

Da exigência de amostra: *Em virtude da presente contratação se tratar de serviços que já possuem descrição técnica pré-definida* fica DISPENSADA a apresentação de amostras. Salientando que qualquer discordância da descrição solicitada com a prestação de serviços fornecidos, caberá sanções administrativas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Justifica-se que o processo licitatório será divisível em lotes, podendo ser adjudicado mais de um lote pelo proponente.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lote sempre que econômica, tecnicamente e logisticamente viável, cabendo ao gestor do contrato, justificadamente, demonstrar o quão é vantajosa a opção feita.

Dessa forma, a licitação por lotes deve ser econômica, tecnicamente e logisticamente viável, ou seja, a divisão do objeto em lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a administração.

Na licitação por lotes, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual, aumenta a competitividade do certame, pois, possibilita a participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote o gestor deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o in-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

tegrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Analisando assim a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, dando oportunidade a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos, econômicos, operacionais, logísticos e principalmente a especialização quanto aos tipos de veículos que cada empresa de manutenção possa ter.

Por esses fatos podemos dizer que o certame em questão será de maior vantagem por lotes específicos, conforme restar econômica, tecnicamente e logisticamente viável, pois se tornaria inviável que se realizasse o certame por itens.

Nos termos vistos, o procedimento a ser adotado possui certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, mas demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, celeridade, a economia e a vantagem nas contratações

A solicitação para que os itens indicados acima sejam em lote único, tem como intuito a simplificação do processo para a Administração Pública, visto que os itens são correlacionados e o fracionamento dos mesmos em diversos lotes tendem a onerar o erário. O fracionamento possibilitaria a participação de mais empresas no certame, porém a administração entende que esta divisão prejudicaria a manutenibilidade e prestação de serviço, tornando-a morosa. Portanto, o lote único é mais vantajoso levando em consideração que o mesmo resultará em celeridade para prestação de serviços e resolução de problemas relacionados a entrega dos itens, instalação e manutenibilidade das câmeras de monitoramento da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como local, as empresas com sede no município de Cidade Gaúcha.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 030/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

O objeto deste contrato deverá ser fornecido/executado conforme item 4 e seus descritivos no Anexo- A e instalados nas localidades constadas do Anexo- B deste Termo de Referência.

Os produtos desta licitação deverão ser entregues e instalados, em até 60 (sessenta) dias, nos locais indicados, contados da solicitação de entrega emitida pela Diretoria de Compras ou Secretaria de Administração (via e-mail).

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Os produtos desta licitação deverão ser entregues e instalados, em até 60 (sessenta) dias, nos locais indicados no ANEXO II deste termo de referência, contados da solicitação de entrega emitida pela **Diretoria de Compras ou Secretaria de Administração (via e-mail)**.

Emitir ART's do responsável técnico, para execução dos serviços e seguir as normas exigidas pela segurança do trabalho, fornecendo a seus funcionários todos os EPI's (equipamento de proteção individual).

O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Serviços.

A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.

O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas/modelos, indicadas na proposta de preços.

Todos os materiais e equipamentos necessários para as instalações ficarão a cargo da empresa Contratada.

11. Das Obrigações da Contratante

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados no item 13 deste TR;

Efetuar o pagamento, conforme estabelecido;

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade, bem como para aplicação das sanções cabíveis, quando não atendidas as cláusulas estabelecidas em contrato;

Responsável por solicitar suporte à empresa Contratada;

Fixação dos postes (Contempla desde a abertura do solo para instalação dos postes, fixação dos postes, alinhamento, travamento, instalação de tubulações e recomposição do solo com as mesmas características encontradas antes da abertura) e disponibilização de no mínimo 1 ponto de energia 110v por poste instalado no padrão NBR14136.

12. Das Obrigações da Contratada

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Responsabilizar-se pela entrega das imagens no Batalhão da Polícia Militar (3º comando regional 7º Batalhão) situado na rua Juscelino Kubitschek, 928, Cidade Gaúcha – PR

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 CÂMERA LPR

Sugerida: IP BULLET 4MP 8MM-32MM VF 100M IDS-TCM403-AI/0832 LPR

Sensor De Imagem CMOS de varredura progressiva de 1/1,8"

Resolução Mínima: 2688 × 1520

Mín. Iluminação Cor: 0,001 Lux @ (F1.2, AGC ON)

Tempo Do Obturador: 1/25 s a 1/100.000 s

Obturador Lento: Suportado

Dia Noite filtro de corte IR

Lente:

Distância Focal E FOV

4-11 mm/8-32 mm (opcional)

0411: FOV horizontal: 114,7° a 41,9°;

FOV vertical: 59,4° a 23,6°;

FOV diagonal: 141,5° a 48,1°

0832: FOV horizontal: 39,7° a 15,9°;

FOV vertical: 22,3° a 9,1°;

FOV diagonal: 45,8° a 18,1°

Foco Auto

Tipo De Íris Unidade DC

Abertura F1.38/F1.63-1.8

Iluminador:

Faixa De Luz Suplementar Integrada

0411: Até 50 metros

0832: Até 100 metros

Comprimento De Onda IR850 milhas náuticas

Vídeo:

Convencional

50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288)

60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288)

Subfluxo

50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288)

60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288)

Terceiro Fluxo

50 Hz: 25 fps (1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288)

60 Hz: 30 fps (1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480)

Compressão De Vídeo:

Codificação H.264 e H.265

Transmissão principal: H.265/H.264/MJPEG

Subfluxo: H.265/H.264/MJPEG

Taxa De Bits De Vídeo 32 Kbps a 16 Mbps

Tipo H.264 Perfil de linha de base/Perfil principal/Perfil alto

Tipo H.265 Perfil de linha de base/Perfil principal/Perfil alto

Áudio:

Compressão De Áudio G.711/G.722.1

Taxa De Bits Do Áudio 8 Kbps (G.711) / 16 Kbps (G.722.1)

Rede:

Protocolos Suportados no mínimo: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, IPv6, UDP.

Visualização Ao Vivo Simultânea no mínimo até 6 canais

API ONVIF (Versão 2.1, PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK

Usuário/Host

Até 32 usuários

3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário

Segurança Proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida para HTTP/HTTPS, autenticação resumida para ONVIF (versão 2.1)

Armazenamento Em Rede Cartão Micro SD/TF (128 GB), armazenamento local e CVR, NVR, ANPR

Navegador Da Web IE7+

Imagem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Configurações De Imagem Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço de branco são ajustáveis via software cliente ou navegador da web.

Interruptor Dia/Noite Automático/Programado/Acionado por alarme em

Ampla Faixa Dinâmica (WDR)140 dB

Melhoria De Imagem3D DNR

Sobreposição De Imagem A imagem do logotipo pode ser sobreposta em vídeo com 128 × 128 no formato bmp de 24 bits

Interface:

Saída De Vídeo Rede

Interface Ethernet1 interface Ethernet RJ45 10M/100M/1000M

Armazenamento A Bordo Cartão microSD/TF integrado, até 128 GB

Áudio Suportado:

Alarme1 interface de entrada, 1 interface de saída, 2 relés

RS-4851 interface RS-485

Botão De Reset Suportado

Wiegand1 interface Wiegand

Evento:

Evento Básico Erro de HDD, rede desconectada, conflito de endereço IP, exceção do detector de veículos, exceção do detector de semáforos

Tráfego Rodoviário E Detecção De Veículos

Função Inteligente:

Reconhecimento de placas

Classificação do tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo

Precisão (Sob As Condições Recomendadas De Instalação E Iluminação)

Taxa de captura > 99%

Precisão de reconhecimento de direção de direção > 98,5%

Precisão LPR > 98%

Taxa de captura incorreta < 2%

Nenhuma Detecção De Placa De Licença Suportado

Motocicleta LPR Suportado

Tipo De Veículo Carro/Van/Ônibus/Caminhão/Outros

Faixa De Velocidade De Captura5 a 120km/h

Energia:

12 VCC a 24 VCC ±20%, PoE (802.3at, classe 4)

máx. 12 W

Material Liga de alumínio

Temperatura: -30 °C a +70 °C (-22 °F a +158 °F),

Umidade: 95% ou menos (sem condensação)

Função Gera IRedefinição de uma tecla, três fluxos, pulsação, proteção por senha, marca d'água

Aprovação

EMCCÉ, FCC,

Ambiente RoHS

ProteçãoIP67, IK10.

ITEM 02 CÂMERA SPEED DOME

Câmera sugerida: IP DOME 2MP 2,8MM POE 30M DS-2CD1323G0E-I

Resolução mínima: de 2 MP

Suporte a PoE+o

Sensor de imagem: 1/2.8"

Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080

Sistema de digitalização: Progressivo

Velocidade do obturador: 1/1 s a 1/30.000 s

Modo Dia – Colorido: 0,005 lux

Modo Noite – Preto e branco: 0,0005 lux

Dia/Noite: Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco

Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120db)

Balanço de branco: Auto / ATW / Interno / Externo / Manual

Controle de Ganho (AGC): Auto / Manual

Redução de ruído: 2D / 3D

Máscara de privacidade: Até 24 áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Zoom óptico: 30x

Zoom digital: 4x

Distância focal: 4,5 a 135 mm

Controle de foco: Auto / Manual

Ângulo de visão horizontal: H: 58,5° a 2,3°

Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0° a 360°; Tilt: -20° a 90°; autoflip: 180°

Controle manual de velocidade: Pan: 0,1° a 300°/s; Tilt: 0,1° a 150°/s

Velocidade do preset: Pan: 650°/s; Tilt: 500°/s

Preset: 300

Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan

Análise Inteligente de Vídeo

Funções: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Auto-tracking, Mapa de calor e Detecção de face.

Compressão H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG

Resolução: 1080p (1920 × 1080) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 576/ 704 × 480) / VGA(640 × 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240)

Taxa de bits: H.265: 16 K a 6144 Kbps

H.264: 32 K a 8192 kbps MJPEG: 56 K a 30720 kbps

Taxa de FramesStream principal: 1080p (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 30 FPS) / D1 (1 a 30 FPS)

Stream extra 1: D1/CIF (1 a 30 FPS)

Stream extra 2: 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS)

Audio:

Compressão: G.711a / G.711Mu / AAC / G.722 / G.726 / G.729 / MPEG2-L2

Interface: 1/1 canal Entrada/Saída

Rede:

Ethernet: RJ45 (10/100Base-Tx)

Throughput máximo: 30 Mbps

Protocolos suportados, no mínimo: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, SIP

Compatibilidade*: ONVIF – Perfil S; Intelbras-1; Genetec

Interface Auxiliar

Alarme: 7 entradas (NA ou NF) / 2 saídas (NA)

Geral:

Alimentação: 24 Vac / 3 A (±25%) PoE+ (802.3at)

Potência total consumida: 13 W, 20 W

Ambiente de funcionamento: -10 a 60 °C / umidade inferior a 90%

Proteção contra infiltração: IP67

Resistência a vandalismo: IK10

ITEM 03 CAMERA BULLET

Câmera sugerida: IP BULLET COLORVU HIKVISION 2MP 2,8MM DS-2CD1027G0-L

Resolução mínima: 2 MP

Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/2,8"

Min. Iluminação: Cor: 0.001 Lux @ (F1.0, AGC ON)

Velocidade do obturador: 1/3 s a 1/100.000 s

Obturador lento: Sim

P / N: P / N

Ampla faixa dinâmica: WDR Digital

Pan: 0° ~ 360°

Tilt: 0° ~ 90°

Rotate: 0° ~ 360°

Tipo de lente: 2,8 mm

Abertura: F1.0

Montagem da Lente: M12

Tipo de abertura: Fixo

Profundidade de foco: 1,7 metros para ∞

Horizontal: 107°

Vertical: 56°

Diagonal: 127°

Suplemento Inteligente de Luz: Sim

Suplemento Luz: Branco

Faixa de luz branca: Até 30 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)

60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)

50Hz: 25fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240)

60Hz: 30fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240)

Compressão de vídeo | Fluxo principal: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264

Compressão de Vídeo | Sub-stream: H.265 / H.264 / MJPEG

Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps ~ 8 Mbps

Tipo H.264: Perfil BaseLine / Perfil principal / Perfil alto

Tipo H.265: Perfil principal

Região de Interesse (ROI): 1 região fixa para o fluxo principal

Visualização simultânea ao vivo: Até 6 canais

API: ONVIF (PERFIL S, PERFIL G), ISAPI, SDK

Protocolos suportados no mínimo: TCP/IP / ICMP / HTTP / FTP / DHCP / DNS / DDNS / RTP / RTSP / RTCP / NTP /

UPnP / SMTP / IGMP / QoS / IPv6 / UDP / Bonjour / SSL/TLS

Usuário / Anfitrião: Até 32 usuários

Usuário / Host: 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário

Segurança: Proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, filtro endereço IP, registro de auditoria de segurança, autenticação básica e digest para HTTP / HTTPS, TLS 1.2, WSSE e autenticação digest para ONVIF

Cliente: iVMS-4200, Hik-Connect, Hik-Central

Navegador da Web: Plug-in necessário para visualização ao vivo: IE8, IE9, IE10, IE11

Navegador da Web: Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+

Dia / Noite: Troca Dia, Noite, Automático, Horário

Melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR

Configurações da imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco ajustável pelo software do cliente ou navegador web

Interface de comunicação: 1 porta Ethernet autoadaptativa RJ45 10M/100M

Método de ligação*: Upload para FTP/NAS, notificar o centro de vigilância, enviar e-mail, disparar gravação, disparar captura

Função Geral: Anti-flicker, batimento cardíaco, espelho, máscaras de privacidade, log flash, redefinição de senha via e-mail, contador de píxeis

Reinicialização de software: Reinicialização via web browser e software do cliente

Temperatura de armazenamento: -30 °C ~ 60 °C

Umidade de armazenamento: 95% ou menos (sem condensação)

Condições de partida e operação: -30 °C ~ 60 °C

Condições de partida e operação umidade: 95% ou menos (sem condensação)

Fornecimento de energia: 12 VDC ± 25%

Fornecimento de energia: PoE: 802.3af, Tipo 1 Classe 3, proteção de polaridade inversa

Consumo de energia e corrente: 12 VDC, 0,30 A, máximo. 3.6 W

Consumo de energia e corrente: PoE (802.3af, 36 V a 57 V), 0.20 A 0.10 A, máximo. 4.5W

Interface de Potência: Ø 5,5 mm de tomada de energia coaxial

Material: Metal

Dimensão da câmera: 68,4 mm X 65,2 mm X 161,1 mm

Dimensão da embalagem: 172 mm X 104 mm X 80 mm

Peso da câmera: ≅ 420 g

Peso da câmera com embalagem: ≅ 510g

IP67 (IEC 60529-2013)

ITEM 04 POSTE DE AÇO GALVANIZADO

Comprimento: 8m.

Suportar caixa hermética com no mínimo 35Kg na coluna e no braço suportar o peso de câmeras de no mínimo 12Kg.

Colunas fixadas ao solo com flange de aço e aletas de reforço, para fixação por meio de chumbadores.

Braços para instalação das câmeras com projeção de 1 a 6m.

O tratamento das estruturas é feito por galvanização a fogo.

Normas de referência:

ABNT NBR 6123 - Forças devido ao vento em edificações.

ABNT NBR 14744 - Postes metálicos para iluminação pública.

ABNT NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço.

ITEM 05 POSTE

Poste pré fabricado, T duplo.

Comprimento: no mínimo 7,20m.

Material: concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Suportar caixa hermética com no mínimo 35Kg na coluna e no braço suportar o peso de câmeras de no mínimo 12Kg.

ITEM 06 BRAÇO DE 2M COM SUPORTE

- Sustentação do suporte: aço maciço liso galvanizado de 12mm
- Suporte: tubo em aço galvanizado 50mm – bitola 2,65mm
- Suporte da Câmera: chapa de aço galvanizado 120x165x2,65
- Abraçadeira: em aço galvanizado Ø 150mm – bitola 2,65mm, altura de 50mm.
- 150mm – Perfil L em aço galvanizado 100x100x800 – bitola 2,65mm

ITEM 07 BATERIA

Quantidade de células: mínimo 6

Tensão total da bateria: 12 V

Capacidade: 9,0 Ah em 20 h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C

Corrente máxima de descarga: 90 A (5 segundos)

Resistência interna: Aproximadamente 22 mΩ

Faixa de temperatura de operação:

Descarga: -20 °C ~ 60 °C

Carga: 0 °C ~ 50 °C

Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C

Temperatura normal de operação: 25 °C ±5 °C

Tensão de recarga em flutuação: 13,7 a 13,9 Vcc

Corrente máxima de recarga recomendada: 2,7 A

Serviço cíclico e equalização: 14,6 a 14,8 Vcc

Descarga por armazenamento:

Pode ser armazenada por mais de 6 meses a uma temperatura de 25 °C. A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Deve-se carregar a bateria antes do uso.

Terminal: Faston macho F2 – 6,35 mm

Dimensão do produto (L x A x P): 151 x 100 x 65 mm

Peso (kg): 2,3 (tolerância de ±5%)

ITEM 08 CABO ADAPTADOR POE

Separador PoE + Splitter PoE;

Tensão Entrada/Saída: 5~54V;

Corrente de Saída Máx.: 2ª;

Distância Efetiva: 30~50m;

Cabo de Rede : TIA/EIA 568-B CAT5+;

Conector de Energia : DC5.5 2.1mm;

Conector DC : 2.1 5.5mm;

Diâmetro dos Condutores: OD: 4.5, 7/0.16 Au;

OD: 3.5, 10/0.16 Au, DC Plug: 5.5 2.1mm.

ITEM 09 CAIXA HERMETICA

Tamanho: 30x30x20 (centímetros);

Fabricados em aço carbono;

Tratamento anti corrosivo;

Pintura eletrostática a pó - caixa na cor bege ral 7032;

Placa de montagem removível na cor laranja ral 2003;

Ponto de aterramento na caixa e porta;

Dobradiças invioláveis c/ pino 3/16 zincado;

Perfil auto adesivo em eva p/ vedação 15x10;

Fecho lingueta c/ miolo fenda (plástico);

Grau de proteção ip-54;

Sem flange.

ITEM 10 FONTE NOBREAK

Entrada:

Tensão: 90 ~ 240 Vac;

Frequência: 50/60 Hz;

Rendimento: maior que 75%.

Saída:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Tensão: 13,8 VDC;
Potência 24 W;
Corrente: 2ª;
Conexão: Conector PA, bitola de 0,5 mm² e comprimento de 90 cm.
Carregador de Bateria:
Corrente: 100mA.
Proteções:
Entrada: Surtos de tensão e surtos de corrente.
Saída: Curto-circuito e sobrecarga;

ITEM 11 CAIXA DE PASSAGEM CFTV

Dimensões (L x A x P) (A x Ø): 125 x 123 x 60 mm;
Peso: 0,129kg;
Material: Plástico;
Grau de proteção: IP66;
Local de instalação: Interno e externo.

ITEM 12 ARMAZENAMENTO EM NUVEM

O armazenamento será carregado de forma automática para a nuvem, garantindo a integridade das imagens e dados captados.

A contratada deverá reter as imagens (com excessão das câmeras LPRs) por no mínimo 7 dias, sendo que após esse prazo os dados serão sobregravados, sem possibilidade de recuperação.

ITEM 13 LICENÇA

- Licença software de gerenciamento de imagens: Deverá ser fornecido já instalado e licenciado em servidores que suportem sua total operação no mínimo 6 dispositivos com analíticos de LPR para 120km/h e banco de dados para armazenar no mínimo 100 mil veículos;
- Deverá estar licenciado para atuar com todas as câmeras propostas pelo proponente.
- Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: a solução deve possuir arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo-eficiente; Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;
- Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; MPEG4, H.264, H.265 além MJPEG
- Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo que não são críticos em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;
- Deve suportar a detecção de movimento, independente do modelo da câmera; seja pelo servidor ou câmera ou simultaneamente;
- Plataforma Aberta: API/SDK, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros;
- Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S e Generic RTSP.
- Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / encoders, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif; o Deve permitir a integração de dispositivos de controle de acesso;
- Deve possuir módulo de visitante;
- Deve possuir solução de vídeo wall integrada;
- Gerenciamento centralizado: O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;
- Assistentes de configuração: deve guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração do usuário;
- Opção de configuração em massa: deve alterar as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques; independente de estarem no mesmo site ou remotos;
- Exportação / importação de dados de configuração do sistema e de usuários;
- Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;
- Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;
- Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.
- Operação deve atender as seguintes especificações:
- Matriz Virtual: exibições de controle de câmara ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

- Controle de Entradas/ Saídas de Alarme: de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a criar botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso.
- Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador;
- Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados;
- Busca, backup e dados seguros deve atender as seguintes especificações:
- Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios;
- Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema;
- Alerta: deve notificar os usuários por som ou e-mail em caso de detecção de evento;
- Servidor de Gravação deve atender as seguintes especificações:
- Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 e H.265 incluindo áudio;
- Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede;
- Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail;
- Gravação manual com início do tempo baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso;
- Deve possuir Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, com a ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos;
- Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra;
- Deve possuir serviços de conexão remota aos servidores de imagem;
- Software de Visualização de Gravação deve atender as seguintes especificações:
- Reprodução de gravações de vídeo, localmente no servidor de gravação;
- Deve possuir recurso de lupa na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;
- Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme;
- Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens;
- Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, MPEG4 e formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;
- Não deve possuir banco de dados proprietário local no cliente, sendo qualquer informação do sistema ser armazenada somente no banco de dados do servidor de gerenciamento/banco de dados.
- Deve enviar imagens por e-mail.
- Servidor De Imagens deve atender as seguintes especificações:
- Deve possuir acesso remoto para software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS);
- Controle de acesso aos perfis: visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual; reprodução, exportação MPEG4, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio, assim como definir as vistas e editar vistas particulares e públicas;
- Deve possuir histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras;
- Deve ser instalado em conjunto do servidor de gravação;
- Deve permitir multi-streams para vídeo ao vivo para diferentes clientes.
- Matriz de Vídeo deve atender as seguintes especificações:
- Deve possuir matriz virtual mostrando o vídeo ao vivo diretamente de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras por cada tela individual a serem acionadas remotamente por comandos remotos e manuais;
- Deve possuir sequência de câmeras tipo FIFO (first-in-first-out);
- Vários eventos devem poder controlar um monitor de matriz e eventos únicos devem poder controlar vários monitores;
- Deve permitir a visualização de vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera;
- Client Mobile deve atender as seguintes especificações:
- Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android);
- Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;
- Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;
- Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;
- Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;
- Software de Visualização deve atender as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

- Deve suportar todas as funcionalidades do aplicativo de visualização através do Web Browser;
- Deve iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo predeterminado;
- Deve permitir que o zoom digital ao vivo evite gravações com o zoom digital;
- Deve possuir visualização de layouts de 1x1 até 8x8 layouts, além de exibições assimétrica;
- Deve permitir vistas otimizadas para os formatos 4:3, 16:9, 9:16 ou corredor;
- Deve permitir suporte a vários monitores num mesmo computador;
- Deve possuir função sequencial permitindo que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes;
- Deve possuir função de matriz virtual para forçar a visualização de imagens ao vivo em monitores remotos;
- Deve possuir alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou ocorrência de eventos;
- Deve possuir busca inteligente para pesquisa rápida de movimento em áreas selecionadas nas imagens gravadas;
- Deve permitir que o zoom digital seja ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução;
- Deve possuir recursos para imprimir imagens;
- Deve permitir a exportação de "dados de Evidência" contendo dados nativos e o software de visualização para uso por parte das autoridades, sendo que a exportação de MPEG4 inclui automaticamente o áudio;
- Deve atribuir saídas, presets PTZ, eventos e vistas como ações (joystick) e botões (teclado);
- Deve permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada.
- Deve suportar mapas multicamadas nos formatos JPEG, BMP;
- Deve suportar mapas no formato JPEG/BMP;
- Deve suportar mapas online GIS MAP.
- Deve possuir Dashboard customizável.

ITEM 15 COMPUTADOR

Processador sugerido: CPU AMD Ryzen 5 4600G, 6-Core, 12-Threads ou superior (a comparação dos processadores será efetuada pelo site <https://www.cpubenchmark.net>):

Núcleos de CPU: mínimo 6

Threads: mínimo 12

Clock base: 3.7 GHz

Clock de Max Boost: Até 4.2 GHz

Cache L2 total: mínimo 3 MB

Cache L3 total: mínimo 8 MB

Placa Mãe sugerida: A320MH 2.0, DDR4, Socket AM4, Chipset AMD A320 ou superior.

Suporte de CPU: compatível com o processador ofertado;

Vídeo Integrado: Por modelo de CPU Suporta DX12 Suporta HDCP

Armazenamento: Mínimo 4 x Conectores SATA III (6 Gb/s) Compatível com AHCI e RAID 0, 1, 10 LAN: Negociação automática Realtek RTL

USB: Mínimo 8 portas USB, não é permitido uso de HUBs USB.

Slot de expansão: mínimo de 2 x Slot PCIe 2.0 x1 1 x Slot PCIe 3.0 x16.

Memória 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz

Tipo de memória: DDR4

Capacidade: 16GB (2 x 8 GB)

Frequência de memória: mínimo 2666 MHz (compatível com placa mãe ofertada)

Latência: 19-19-19-43

Tensão: 1.20V

Verificação de Erros (ECC): Non-ECC

Placa de vídeo sugerida: GPU GeForce RTX 3050, 8GB, GDDR6

Interface: PCI Express® Gen 4 x 8

Núcleos CUDA: 2560

Unidades Clock: Boost: 1777 MHz

Velocidade de memória: 14 Gbps

Tamanho de Memória: 8GB GDDR6

Interface de memória: 128 bits

Entradas: 3 x DisplayPort (v1.4) 1 x HDMI (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1) (não será permitido uso de adaptadores)

Suporte HDCP: Sim

Conectores: 1 x 8 Pinos

DirectX: 12 API



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

OpenGL: 4.6

SSD 120GB, Sata III 6GB/s, Leitura 500 MB/s, Gravação 450 MB/s

Formato: 2.5"

Interface: SATA III (6Gb/s)

Capacidade: 120GB

Velocidade de leitura: 500 MB/s

Velocidade de gravação: 450 MB/s

Suporte no mínimo a RAID 0 e 1;

Gabinete

Tamanho: Mid-Tower;

Com no mínimo: 1 Fan;

Cor: Preta;

Formato: mATX ;

Material: SPCC 0,4/0,6mm ;

Placa mãe suportada: ITX, mATX ;

Entradas: 2 x USB 2.0, Áudio HD ;

Painel frontal: Plástico ABS;

Painel lateral: Lateral em Metal, com ventilação;

Baias: mínimo 1 x SSD 2,5" + 1 x HD 3,5";

Slots de expansão: 4 Ventoinhas inclusas: 1 x 120mm Ventoinha Preta, Sem Iluminação;

Ventoinhas suportadas: Frente: 1 x 120 mm Traseira: 1 x 120 mm;

Altura máxima do cooler da CPU: 155 mm;

Comprimento máximo da VGA: 250 mm;

Sistema de gerenciamento: 10 mm;

Fonte de alimentação suportada: ATX;

Fonte

Versão ATX: ATX 12V Ver. 2,41;

PFC: Ativo;

Tensão de entrada: 100-240V;

Potência: 400W;

Corrente de entrada: 8-4;

MTBF: > 100.000 horas;

Proteções: OVP, OPP, OTP, SCP, UVP;

Regulatório: TUV, cTUVus, CE, BSMI, FCC, EAC, CCC, CB, S-MARK;

Conectores: 1 x Conector ATX de 24 pinos 1 x Conector EPS de 4 + 4 pinos 4 x Conectores;

SATA 2 x Conectores Periféricos de 4 pinos 1 x Conectores PCI-E 6 + 2 pinos;

KIT TECLADO MOUSE

Tipo: ABNT 2

Duração da bateria: 12 meses do teclado (base 2 milhões keystrokes/ano) 5 meses do mouse (base 2 milhões keystrokes/ano)

Wireless: Sim

Mini receptor: USB

Conexão: Até 10 metros

Pilhas: Incluso

Garantia de no mínimo 12 meses.

ITEM 15 MONITOR

Tamanho painel mínimo: 23,8" ;

Resolução painel: 1920 x 1080 (FHD);

Taxa de atualização: 75 Hz;

Tempo de resposta: 4ms (GTG);

Tipo de painel: VA;

Ângulo de visão: 178°(A) / 178°(V);

Proporção da tela: 16:9;

Relação de contraste: 3000:1;

SRGB: 105% (CIE 1976);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Área de exibição: 534,04(A) x 307,76(V);
Densidade do pixel (H X V): 0,2745(A) x 0,2745(V);
Tratamento da superfície: Anti-reflexo;
Cores de exibição: 16,7 milhões ;
Bit de cor: 8 bits;
Entradas: 1 x HDMI™ (1.4b) 1 x D-Sub (VGA);
Montagem VESA: 75 x 75 mm;
Tipo de energia: Adaptador externo (12V 2,5A);
Entrada de energia: 100~240V, 50~60Hz;
Ajuste de inclinação: -5° ~ 15°;
HDMI™: 1920 x 1080 (até 75 Hz) D-Sub: 1920 x 1080 (até 60 Hz).
Incluir cabo de energia para alimentação do monitor.
Incluir cabo HDMI, mínimo 1,5m de comprimento.
Garantia: mínimo 12 meses.

ITEM 16 TELEVISÃO

TV LED 50" 4K HQ Conversor Digital Externo 3 HDMI 2 USB WI-FI;
Controle remoto: Sim;
Conversor para TV digital integrado: sim;
Wi-Fi integrado: Sim;
Tecnologia da Tela: LED;
Entrada USB: Sim;
Entrada HDMI: 3;
Tamanho da tela: 50";
Conexões Entrada auxiliar: Usb: 2, Hdmi: 3, Saída digital: coaxial. Saída p2: 1, Lan: sim;
Wi-fi integrado: sim;
Resolução: 3840 x 2160;
Tempo de resposta: 12ms;
Ângulo de visão h: 89° v:89°;
Entrada áudio e vídeo: Sim;
Brilho: 230±20 cd/m²;
Tensão/Voltagem: bivolt automático.
Incluir adaptador DisplayPort para HDMI.
Incluir cabo de energia para alimentação da TV.
Garantia: mínimo 12 meses.

ITEM 17 SUPORTE PARA MONITOR/TV

Suporte articulado para TV ou Monitor LCD de 10" até 55";
Possui 3 articulações no suporte - inclinação vertical e duas articulações de inclinação horizontal;
Produzido em aço carbono e pintura eletrostática;
Padrão vesa: 50, 75, 100, 200 e furação 100x200, 200x200, 200x300, 300x300 mm.

ITEM 18 NOBREAK

Potência: 1200 VA / 600 W;
Topologia: Interativo de simples conversão;
Entrada
Tensão nominal de entrada: 120 V;
Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V;
Frequência de rede: 60 Hz ±5 Hz
Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136.
Saída
Fator de potência: 0,5;
Tensão nominal da saída: 120 V;
Regulação de tensão: ±10% em modo rede ±5% em modo bateria;
Tempo de transferência: <10 ms;
Frequência no modo bateria: 60 Hz ±1 Hz;
Forma de onda no modo bateria: Não senoidal (retangular PWM - controle de largura de pulso);
Possuir no mínimo 6 (seis) tomadas do tipo nobreak no padrão NBR 14136;
Proteção
Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria;
Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 21 V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Fusível de rede: 10 A;

Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada.

Garantia: mínimo 12 meses.

ITEM 19 MESA CONTROLADORA

Mesa Controladora Profissional para câmeras móveis internas e externas, analógicas e de rede, da mesma linha de produtos do mesmo fabricante das câmeras dome fornecidas;

Possuir teclado, joystick 4 eixos e monitor LCD incorporados;

Possuir compatibilidade com o decoder ofertado;

Permitir conexão às câmeras PTZ para ajustes de Pan, Tilt e zoom;

Permitir cadastro e gerenciamento de no mínimo 16 usuários;

Possuir 1 interface de rede ethernet 10/100Mbps auto adaptável;

Possuir 1 interface RS-232 e 1 interface RS-485; - Possuir alimentação 12Vd.

Garantia: mínimo 12 meses.

ITEM 20 SWITCH 16 PORTAS PARA RACK

Portas: (16) portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática Suporta no máximo 16 portas 10/100/1000 com detecção automática;

Memória e processador: 1 MB de flash Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB;

Latência: Latência de 100 Mb: < 8 µs Latência de 1000 Mb: < 16 µs;

Capacidade de produção: até 23,8 Mpps;

Capacidade de Switching: 32 Gbps;

Voltage de entrada: 100 - 240 VCA, nominal;

Consumo de energia: 12 W (máximo).

Garantia: mínimo 12 meses.

ITEM 21 KIT PARAFUSO PORCA GAIOLA

Porca em aço SAE 1006 com acabamento trivalente branca;

Gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada com acabamento trivalente branca; Parafuso: Tipo Panela - Philips M5 x 15 mm² niquelado

Porca: Porca sem a gaiola 11mm Porca com a gaiola 12mm Ambas Niquelada.

ITEM 22 RACK MINI

Dimensões: 19", 16Ux600mm;

Fixação: parede;

Porta frontal com vidro temperado e fechadura;

Porta frontal com ângulo de abertura 180°;

Porta traseira em aço com fechadura;

Plano frontal e traseiro com furos numerados;

Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido;

Entrada de cabo na base Inferior e superior do rack;

Terminais de aterramento no corpo do rack;

Teto preparado para instalação de kit de ventiladores;

Aletas de ventilação nas lateral e frontal;

Atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D;

Sistemas de fixação à parede com gabarito, facilitando a montagem do conjunto;

Capacidade de carga estática 60 kg;

Material: Aço;

Espessura: 1,20 mm;

Espessura Portas e Laterais: 1,00 mm;

Altura: 880 mm;

Largura: 620 mm;

Profundidade: 620 mm;

Suportar no mínimo: 35 kg.

ITEM 23 PATCH PANEL

Categoria 5e, U/UTP;

24 posições;

Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks;
Possui local para identificação das portas;
Pintura especial anti-corrosão;
Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC;
Compatível com plugs RJ45 e RJ11;

ITEM 24 CONECTOR FEMEA

Utilizado em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços.

Categoria: CAT.6;

Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;

Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;

Permite montagem em padrão T568A/B com o mesmo part number;

ITEM 25 PATCH CORD 1,5m

Comprimento: 1,5 metros;

Ambiente de Instalação: Interno;

Ambiente de Operação: Não agressivo;

Fornecido com boot: Garante o respeito ao raio de curvatura do produto instalado além das tensões inerentes ao processo de instalação;

Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM;

Vídeo: Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;

Certificado: Anatel;

Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas;

Tipo de Cabo: U/UTP CAT.5e;

Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;

Classe de Flamabilidade: CMX;

Velocidade de Propagação Nominal (%): 66 %.

ITEM 26 PATCH CORD 2,5m

Comprimento: 2,5 metros;

Ambiente de Instalação: Interno;

Ambiente de Operação: Não agressivo;

Fornecido com boot: Garante o respeito ao raio de curvatura do produto instalado além das tensões inerentes ao processo de instalação;

Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM;

Vídeo: Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;

Certificado: Anatel;

Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas;

Tipo de Cabo: U/UTP CAT.5e;

Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;

Classe de Flamabilidade: CMX;

Velocidade de Propagação Nominal (%): 66 %.

ITEM 27 CABO DE DADOS CAT6

Impedância: 100±15% Ohms;

Revestimento: PVC Retardante a Chama;

Condutor: 100% cobre;

Diâmetro: 6mm;

Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C;

Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C;

Temperatura de Operação: -20°C a 60°C;

Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%;

Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km;

Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m;

Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m;

Impedância Característica: 100±15% Ohms;

Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz;

Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s;

Velocidade de Propagação Nominal: 68%;

ITEM 28 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

Serviço de instalação, ativação e configuração de cameras

Instalação de câmeras nos locais pré-definidos (ANEXO II), fixação das caixas outdoor para acomodação dos ativos e fontes, configuração de posicionamento, lançamento do cabeamento metálico entre a câmera e o backbone optico fornecido pelo contratante, conectorização, comunicação com o sistema de gravação, otimizar tempo de gravação com ajustes de imagem, configurar cliente de monitoramento, ajustes de ângulo, e precisão para as câmeras de captura de placa.

Serviço de instalação, central de monitoramento

- Montagem dos desktops na sala de monitoramento, configuração do sistema operacional, e ativação dos mesmos na rede de dados de CFTV;
- Fixação das TV's na parede frontal aos micros de monitoramento;
- Instalação e configuração do software cliente de monitoramento nos desktops;
- Treinamento do sistema de monitoramento para os operadores;
- Acompanhamento do técnico responsável da Contratada durante 3 dias para ajustes e adequação do sistema cliente de monitoramento;
- Montagem de tubulação necessária;
- Lançamento, conectorização e certificação de pontos de rede por estação;
- Configuração e ativação do Servidor na rede de dados do sistema de CFTV;
- Ativação e configuração das licenças do sistema de monitoramento;
- Configuração do agendamento para o armazenamento das gravações;
- Configuração, ativação e ajustes para o sistema de câmeras com a solução LPR;
- Configuração de permissão aos usuários para o gerenciamento do sistema;
- Treinamento aos usuários sobre o software de monitoramento.

ITEM 29 MANUTENÇÃO

Manutenção preventiva

A manutenção preventiva tem por finalidade especificamente a conservação do Sistema de Monitoramento, baseado no bom funcionamento de todos os sistemas e realizando limpezas a cada 60 dias nos periféricos "CAMERAS e SERVIDOR". Não está inclusa a garantia sobre seus periféricos e estrutura de rede.

Manutenção corretiva

A manutenção corretiva, quando necessária, tem por finalidade eliminar defeitos que possam prejudicar a segurança e o desempenho dos equipamentos, e será realizada no local. Caso houver a necessidade de deslocamento para o laboratório, será informado ao Responsável para que possa realizar o conserto com mais rapidez.

Atendimento

O serviço de manutenção deste contrato compreende o fornecimento de mão-de-obra, sendo que as peças de reposição serão cobradas à parte, ou fornecidas pelo fabricante se estiver no prazo de garantia.

Horário de atendimento

O atendimento para os equipamentos será sempre das 8h às 18h horas, de segunda à sexta, aos sábados os atendimentos serão das 8h às 12h e aos domingos e feriados o atendimento será das 14h às 18h.

Acordo de Nível de Serviço - SLA

Este Acordo de Nível de Serviço (SLA) tem como objetivo estabelecer os termos e condições para o suporte do objeto contratado.

1. DEFINIÇÕES

Locais de Extrema Urgência: Refere-se às localidades que contenham câmeras LPR, consideradas prioritárias e que exigem uma resposta rápida e eficiente em caso de interrupção de serviços.

Demandas Críticas: São aquelas que afetam diretamente a continuidade dos serviços essenciais e operações, exigindo ação imediata para a resolução do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Falhas: Refere-se a qualquer interrupção ou mau funcionamento dos serviços contratados que impactam negativamente as atividades realizadas.

Demandas comuns: São solicitações de menor urgência que podem ser atendidas em um prazo mais estendido, sem afetar significativamente as atividades.

2. TEMPO DE RESPOSTA

Demandas Críticas: A empresa contratada se compromete a responder a qualquer demanda crítica nos locais de extrema urgência no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do registro da solicitação.

Falhas: A empresa contratada se compromete a iniciar a investigação e diagnóstico das falhas em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar do registro da solicitação.

Demandas comuns: A empresa contratada se compromete a iniciar a investigação e diagnóstico das falhas em um prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) minutos, a contar do registro da solicitação.

3. TEMPO DE RESTABELECIMENTO

Demandas Críticas: A empresa contratada se compromete a solucionar as demandas críticas nos locais de extrema urgência em um prazo máximo de 24 horas, a contar do registro da solicitação.

Falhas: A empresa contratada se compromete a restabelecer os serviços afetados por falhas em um prazo máximo de 48 horas, a contar do registro da solicitação.

Demandas comuns: As demandas que podem aguardar mais tempo terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para início das resoluções.

4. COMUNICAÇÃO

A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação direto e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para receber e registrar as solicitações emergenciais nos locais de extrema urgência.

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para o atendimento prioritário, o qual será o ponto de contato principal para qualquer comunicação relacionada às demandas críticas.

A empresa contratada deverá designar um preposto e seu contato para eventuais dúvidas e esclarecimentos pertinentes ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

ANEXO B

ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

Número	Referência	Endereço	Localização geográfica
Ponto 01	Saída Umuarama	Av. Antônio Tormena, S/N, 87820-000	23°23'33.7"S 52°57'15.9"W
Ponto 02	Saída Rondon	Av. Comendador Gentil Geraldi, S/N, 87820-000	23°22'18.1"S 52°56'03.8"W
Ponto 03	Cavalo doido	R. Fredolino Stapenhorst, S/N, 87820-000	23°23'33.3"S 52°54'60.0"W
Ponto 04	Saída Tapira	R. Dona Nicha, S/N, 87820-000	23°22'34.8"S 52°56'55.9"W
Ponto 05	Praça	R. Antônio Tormena, S/N, 87820-000	23°22'53.7"S 52°56'38.1"W
Ponto 06	Banco do Brasil	R. 25 de Julho, 1832, 87820-000	23°22'49.2"S 52°56'38.8"W
Ponto 07	Bradesco	Av. Comendador Gentil Geraldi, 3149, 87820-000	23°22'39.9"S 52°56'24.4"W
Ponto 08	Caixa Econômica Federal	Av. Comendador Gentil Geraldi, 3083, 87820-000	23°22'41.5"S 52°56'26.5"W
Ponto 09	SICREDI	R. Milton Heinz, S/N, 87820-000	23°22'47.0"S 52°56'34.5"W
Ponto 10	SICOB	Av. Comendador Gentil Geraldi, 2994, 87820-000	23°22'43.6"S 52°56'28.6"W
Ponto 11	Lotérica	Av. Comendador Gentil Geraldi, S/N, 87820-000	23°22'47.9"S 52°56'32.6"W
Ponto 12	Itaú	Av. Comendador Gentil Geraldi, S/N, 87820-000	23°22'46.1"S 52°56'30.9"W
Ponto 13	Feirinha	Av. Comendador Gentil Geraldi, S/N, 87820-000	23°22'52.2"S 52°56'37.3"W
Ponto 14	Parquinho/Pista Skate	Av. Brasil, 85851-000	23°22'50.1"S 52°56'40.2"W
Ponto 15	Panorama	Av. Comendador Gentil Geraldi, 2913, 87820-000	23°22'45.3"S 52°56'30.2"W
Ponto 16	Polícia rodoviária	PR-082, km 77	23°21'46.9"S 52°55'35.9"W
Ponto 17	Parquinho	R. Antônio Tormena, 146	23°22'54.8"S 52°56'37.8"W
Ponto 18	Entrada cidade	Av. Comendador Gentil Geraldi	23°22'19.0"S 52°56'05.1"W
Ponto 19	Ginásio	R. Fredolino Stapenhorst	23°22'41.6"S 52°56'35.8"W
Ponto 20	Entrada vila rural	R. Piratinin, Cidade	23°23'15.7"S 52°56'23.8"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante Secretaria Municipal de Administração

Objeto: contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 (vinte) Câmeras de Segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – TR

2. Descrição da Necessidade

A contratação de uma empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 câmeras de segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR é uma medida que atende a uma necessidade premente e está pautada na perspectiva do interesse público. Abaixo estão os pontos que podem ser destacados na descrição dessa necessidade:

Fortalecimento da Segurança Patrimonial:

A instalação de câmeras de segurança visa fortalecer a proteção do patrimônio da Prefeitura Municipal, garantindo a integridade de bens, documentos e instalações.

Prevenção de Atos Vandalismo e Furtos:

A presença de um sistema de monitoramento por câmeras é uma medida eficaz na prevenção de atos de vandalismo, furtos e outros eventos indesejados, o que resulta na preservação do erário público.

Segurança para Servidores e Usuários:

A medida busca proporcionar um ambiente mais seguro para servidores municipais, cidadãos e demais usuários das instalações da Prefeitura, promovendo um local de trabalho e atendimento mais tranquilo.

Resposta Rápida a Incidentes:

O monitoramento em tempo real oferecido pelas câmeras possibilita uma resposta rápida a incidentes, permitindo a tomada imediata de medidas corretivas e, assim, minimizando potenciais danos.

Contribuição para a Ordem Pública:

A presença de um sistema de câmeras contribui para a manutenção da ordem pública, inibindo comportamentos inadequados e promovendo um ambiente mais seguro para a comunidade.

Transparência na Gestão:

A contratação atende ao princípio da transparência na gestão pública, uma vez que demonstra o compromisso em adotar medidas eficazes para assegurar a integridade do patrimônio público.

Conformidade com a Legislação:

A aquisição e instalação das câmeras seguirão as normativas locais e nacionais, garantindo a legalidade e respeitando os direitos individuais, em conformidade com a legislação vigente.

Manutenção da Segurança a Longo Prazo:

A inclusão de serviços de manutenção assegura que o sistema de câmeras permanecerá operacional a longo prazo, garantindo a continuidade da segurança e evitando gastos emergenciais com reparos.

Valorização da Participação da Comunidade:

O investimento em segurança contribui para a valorização da participação da comunidade, pois cria um ambiente mais seguro para todos, incentivando a colaboração cidadã na preservação do espaço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Modernização da Gestão:

A iniciativa representa um passo na modernização da gestão municipal, incorporando tecnologias que melhoram a eficiência dos serviços públicos e promovem um ambiente mais seguro e eficaz.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação:

Ao definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação da solução de fornecimento, instalação e manutenção de 20 câmeras de segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, é crucial estabelecer critérios claros e abrangentes que garantam a eficácia da iniciativa. Abaixo estão os requisitos que podem ser considerados:

Especificações Técnicas das Câmeras:

- Detalhamento das características técnicas das câmeras, como resolução de imagem, capacidade de captação noturna, ângulo de visão, entre outros, de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura.

Infraestrutura de Suporte:

- Verificação da infraestrutura necessária para suportar as câmeras, incluindo requisitos de rede, energia elétrica e infraestrutura física para a instalação adequada.

Software de Gerenciamento:

- Especificações do software de gerenciamento do sistema, incluindo a capacidade de monitoramento em tempo real, gravação, recuperação de imagens e integração com outros sistemas de segurança, se aplicável.

Integração com Sistemas Existentes:

- Se houver sistemas de segurança ou outros sistemas relevantes já em operação, é necessário que a solução proposta seja capaz de integrar-se a esses sistemas de forma eficiente.

Conformidade com Normativas Legais:

- Garantia de que a solução está em conformidade com as normativas locais e nacionais de videomonitoramento, respeitando as leis e regulamentos aplicáveis.

Serviços de Instalação:

- Detalhamento dos serviços de instalação, incluindo prazos, equipe técnica qualificada, cronograma de execução e procedimentos para minimizar impactos durante a instalação.

Treinamento e Capacitação:

- Disponibilização de treinamento e capacitação para os usuários responsáveis pela operação e gestão do sistema de câmeras.

Garantia e Manutenção Preventiva:

- Estabelecimento de períodos de garantia para o hardware e software, assim como a definição de um plano de manutenção preventiva regular para assegurar o funcionamento contínuo do sistema.

Relatórios e Logs:

- Implementação de funcionalidades de geração de relatórios e logs que possam ser utilizados para análises de desempenho, incidentes e conformidade.

Segurança da Informação e Privacidade:

- Medidas de segurança robustas para proteção das informações captadas pelas câmeras, garantindo a privacidade e integridade dos dados, além de mecanismos para prevenir acessos não autorizados.

Capacidade de Expansão:

- Previsão para expansão do sistema, caso seja necessário aumentar o número de câmeras ou integrar novas funcionalidades no futuro.

Compatibilidade com Dispositivos Móveis:

- Se necessário, a solução deve ser compatível com dispositivos móveis para permitir o monitoramento remoto por meio de smartphones ou tablets.

Ao incorporar esses requisitos no processo de contratação, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha estará assegurando uma solução abrangente, eficiente e alinhada às necessidades específicas do município, contribuindo para o atendimento da demanda de segurança pública de forma eficaz

5. Estimativa das Quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Estimou-se a quantidade do(s) bem(ns) com base em na necessidade do Município, tendo em vista os perímetros que precisam de segurança

6. Levantamento De Mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no processo de contratação, pois permite analisar as alternativas disponíveis no mercado e fundamentar a escolha do tipo de solução a ser contratada. A justificativa técnica e econômica desse processo é crucial para assegurar a eficácia da escolha. Abaixo estão os passos que podem ser seguidos para realizar esse levantamento:

Levantamento de Mercado:

Identificação de Fornecedores:

- Pesquise e identifique fornecedores no mercado que ofereçam soluções de fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de câmeras de segurança.

Coleta de Propostas e Orçamentos:

- Solicite propostas e orçamentos detalhados de pelo menos três fornecedores qualificados, considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Análise das Especificações Técnicas:

- Avalie minuciosamente as especificações técnicas apresentadas pelos fornecedores, comparando a resolução das câmeras, funcionalidades do software de gerenciamento, requisitos de infraestrutura, entre outros.

Verificação de Experiência e Referências:

- Avalie a experiência e reputação dos fornecedores no mercado, verificando referências de clientes anteriores para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Compatibilidade com Normativas:

- Certifique-se de que as soluções propostas estão em conformidade com as normativas legais e regulamentações aplicáveis ao videomonitoramento.

Demonstração Técnica:

- Se possível, solicite uma demonstração técnica das soluções, permitindo uma visualização prática do desempenho do sistema.

Análise de Capacidade de Suporte:

- Avalie a capacidade dos fornecedores em oferecer suporte técnico eficiente, incluindo serviços de manutenção, atualizações de software e treinamento.

Justificativa Técnica e Econômica:

Avaliação de Custo-Benefício:

- Realize uma análise de custo-benefício, considerando não apenas o custo inicial, mas também os custos operacionais, de manutenção e a eficácia da solução proposta.

Razões Técnicas da Escolha:

- Explique as razões técnicas que tornam a solução escolhida a mais adequada para atender às necessidades específicas da Prefeitura de Cidade Gaúcha.

Garantia e Manutenção:

- Justifique a escolha com base nas garantias oferecidas, prazos de manutenção preventiva e a qualidade do suporte técnico.

Inovação e Sustentabilidade:

- Considere se a solução escolhida incorpora inovações tecnológicas e práticas sustentáveis, proporcionando benefícios adicionais à administração pública.

Escalabilidade e Atendimento a Futuras Demandas:

- Argumente sobre a escalabilidade da solução, considerando a capacidade de atender a eventuais futuras demandas e a possibilidade de expansão do sistema.

Contribuição para Objetivos Estratégicos:

- Relacione a escolha da solução aos objetivos estratégicos da Prefeitura, destacando como ela contribuirá para o alcance dessas metas.

Respeito aos Princípios da Administração Pública:

- Certifique-se de que a escolha respeita os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Ao documentar o levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha estará em posição de realizar uma contratação fundamentada, transparente e que atenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

plenamente às necessidades específicas do projeto, beneficiando o interesse público

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

() **Sistema de Registro de Preços**

(x) **Aquisição Comum**

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo

9. Descrição da Solução como um Todo

Especificações Técnicas das Câmeras:

- As câmeras devem possuir alta resolução para captura de imagens nítidas e claras.
- Capacidade de visão noturna para garantir monitoramento eficaz durante a noite.
- Ângulo de visão adequado para cobertura eficiente das áreas estratégicas.

Infraestrutura de Suporte:

- Adequação da infraestrutura para suportar as câmeras, incluindo requisitos elétricos e de rede.
- Consideração de elementos de proteção contra intempéries, como caixas de proteção e equipamentos resistentes a condições climáticas adversas.

Software de Gerenciamento:

- Implementação de um software de gerenciamento robusto que permita o monitoramento em tempo real, a gravação de imagens e a recuperação fácil de dados.
- Interface amigável e intuitiva para facilitar o uso por parte dos operadores.

Integração com Sistemas Existentes:

- Garantia de compatibilidade e integração eficiente com sistemas de segurança ou outros sistemas já em operação na Prefeitura.

Conformidade com Normativas Legais:

- Observância rigorosa das normativas locais e nacionais de videomonitoramento para garantir conformidade legal e respeito aos direitos individuais.

Serviços de Instalação:

- Equipe técnica qualificada para a instalação eficiente das câmeras, seguindo os padrões de segurança e prazos estabelecidos.
- Minimização de impactos durante a instalação para garantir a continuidade das atividades municipais.

Treinamento e Capacitação:

- Oferta de treinamento para os usuários responsáveis pela operação do sistema, visando garantir o pleno aproveitamento das funcionalidades disponíveis.

Garantia e Manutenção. Preventiva:

- Estabelecimento de períodos de garantia para o hardware e software.
- Implementação de um plano de manutenção preventiva regular, incluindo verificações periódicas e atualizações de software.

Atendimento Técnico e Suporte:

- Disponibilização de suporte técnico eficiente para solucionar eventuais problemas ou dúvidas dos usuários.
- Canais de comunicação acessíveis para rápido atendimento das demandas.

Relatórios e Logs:

- Implementação de funcionalidades que permitam a geração de relatórios e logs para análises de desempenho, incidentes e conformidade.

Segurança da Informação e Privacidade:

- Medidas de segurança robustas para proteção das informações captadas pelas câmeras, assegurando a privacidade e integridade dos dados.

Escalabilidade:

- Previsão para a escalabilidade do sistema, permitindo a adição de mais câmeras ou a integração de novas funcionalidades conforme necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

Compatibilidade com Dispositivos Móveis:

- Compatibilidade da solução com dispositivos móveis para permitir o monitoramento remoto por meio de smartphones ou tablets.

Ao considerar esses aspectos na contratação da empresa para fornecimento, instalação e manutenção das câmeras de segurança, a Prefeitura de Cidade Gaúcha busca garantir uma solução completa, eficiente e alinhada às necessidades específicas do município, contribuindo para a segurança e bem-estar da comunidade local

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Justifica-se que o processo licitatório será divisível em lotes, podendo ser adjudicado mais de um lote pelo proponente.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lote sempre que econômica, tecnicamente e logisticamente viável, cabendo ao gestor do contrato, justificadamente, demonstrar o quão é vantajosa a opção feita.

Dessa forma, a licitação por lotes deve ser econômica, tecnicamente e logisticamente viável, ou seja, a divisão do objeto em lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a administração.

Na licitação por lotes, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual, aumenta a competitividade do certame, pois, possibilita a participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote o gestor deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois, os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Analisando assim a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, dando oportunidade a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos, econômicos, operacionais, logísticos e principalmente a especialização quanto aos tipos de veículos que cada empresa de manutenção possa ter.

Por esses fatos podemos dizer que o certame em questão será de maior vantagem por lotes específicos, conforme restar econômica, tecnicamente e logisticamente viável, pois se tornaria inviável que se realizasse o certame por itens.

Nos termos vistos, o procedimento a ser adotado possui certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, mas demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, celeridade, a economia e a vantagem nas contratações

A solicitação para que os itens indicados acima sejam em lote único, tem como intuito a simplificação do processo para a Administração Pública, visto que os itens são correlacionados e o fracionamento dos mesmos em diversos lotes tendem a onerar o erário. O fracionamento possibilitaria a participação de mais empresas no certame, porém a administração entende que esta divisão prejudicaria a manutenibilidade e prestação de serviço, tornando-a morosa. Portanto, o lote único é mais vantajoso levando em consideração que o mesmo resultará em celeridade para prestação de serviços e resolução de problemas relacionados a entrega dos itens, instalação e manutenibilidade das câmeras de monitoramento da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Benefícios Diretos:

Melhoria da Segurança Pública:

- A presença das câmeras contribuirá diretamente para a prevenção e identificação de atividades criminosas, aumentando a sensação de segurança na comunidade.

Monitoramento Eficiente de Áreas Estratégicas:

- As câmeras permitirão o monitoramento em tempo real de áreas estratégicas, otimizando a capacidade de resposta a incidentes e facilitando a identificação de situações de risco.

Redução de Atos Vandalismo e Furtos:

- O sistema de câmeras atuará como um elemento dissuasor, reduzindo a ocorrência de atos de vandalismo, furtos e outros crimes, promovendo a preservação do patrimônio público.

Aumento da Eficiência na Resolução de Incidentes:

- O monitoramento contínuo proporcionará uma resposta mais rápida e eficiente a incidentes, minimizando danos e permitindo uma atuação mais assertiva das autoridades competentes.

Benefícios Indiretos:

Economia de Recursos Públicos:

- A prevenção de danos e a redução da necessidade de intervenções emergenciais resultarão em economia a longo prazo, otimizando o uso dos recursos financeiros e materiais disponíveis.

Valorização dos Recursos Humanos:

- A implementação do sistema permitirá que os recursos humanos se concentrem em atividades estratégicas e de maior valor agregado, aumentando a eficiência operacional.

Transparência e Prestação de Contas:

- A presença de câmeras promoverá maior transparência na gestão pública, proporcionando evidências visuais em casos de incidentes e contribuindo para a prestação de contas à comunidade.

Ambiente de Trabalho Mais Seguro:

- A segurança dos servidores municipais será aprimorada, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e, por consequência, melhorando a qualidade do serviço público prestado.

Suporte à Investigação Criminal:

- O registro visual fornecido pelas câmeras poderá servir como evidência em investigações criminais, apoiando os órgãos de segurança pública na elucidação de casos.

Impactos Ambientais Positivos:

Redução do Consumo de Recursos na Reposição de Danos:

- Ao prevenir atos de vandalismo, as câmeras contribuirão para a redução do consumo de recursos materiais na reposição de danos causados a estruturas e instalações públicas.

Diminuição da Necessidade de Intervenções Ambientais Emergenciais:

- A prevenção de incidentes contribuirá para a diminuição da necessidade de intervenções emergenciais, minimizando impactos ambientais decorrentes de eventos indesejados.

Em resumo, a contratação da empresa para o sistema de câmeras de segurança visa aprimorar a segurança pública, otimizar a eficiência operacional, reduzir custos a longo prazo e contribuir para um ambiente mais seguro e transparente na gestão pública municipal. Além disso, busca-se minimizar impactos ambientais por meio da prevenção de atos que poderiam resultar em danos ao meio ambiente

12. Providências Prévias ao Contrato

Capacitação de servidores para correta fiscalização e gestão, etc.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não existem em andamento ou existirão contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços.

14. Impactos Ambientais

Não há.

15. Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Vinturilho
Secretária Municipal de Administração

Elaborado por:

ANGELA MEYER DUMMER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

PROCESSO N.º ____/2024

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 (vinte) Câmeras de Segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

lote	Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	01	6	Unid.	Câmera LPR	R\$	R\$
01	02	2	Unid.	Câmera Speed Dome	R\$	R\$
01	03	12	Unid.	Câmera Bullet	R\$	R\$
01	04	4	Unid.	Poste de Aço Galvanizado	R\$	R\$
01	05	16	Unid.	Poste	R\$	R\$
01	06	6	Unid.	Braço de 2m com suporte	R\$	R\$
01	07	20	Unid.	Bateria	R\$	R\$
01	08	20	Unid.	Cabo Adaptador POE	R\$	R\$
01	09	20	Unid.	Caixa Hermética	R\$	R\$
01	10	20	Unid.	Fonte nobreak	R\$	R\$
01	11	20	Unid.	Caixa de Passagem CFTV	R\$	R\$
01	12	1	Unid.	Armazenamento Nuvem	R\$	R\$
01	13	1	Unid.	Licença	R\$	R\$
01	14	1	Unid.	Computador	R\$	R\$
01	15	1	Unid.	Monitor	R\$	R\$
01	16	1	Unid.	Televisão	R\$	R\$
01	17	2	Unid.	Suporte para monitor/tv	R\$	R\$
01	18	1	Unid.	Nobreak	R\$	R\$
01	19	1	Unid.	Mesa controladora	R\$	R\$
01	20	1	Unid.	Switch	R\$	R\$
01	21	40	Unid.	Kit parafuso porca gaiola	R\$	R\$
01	22	1	Unid.	Rack	R\$	R\$
01	23	1	Unid.	Patch panel	R\$	R\$
01	24	10	Unid.	Conector fêmea	R\$	R\$
01	25	12	Unid.	Patch corder 1,5m	R\$	R\$
01	26	12	Unid.	Patch corder 2,5m	R\$	R\$
01	27	1	Unid.	Serviço de instalação das câmeras, incluso o cabo de dados, conforme descritivo do anexo A	R\$	R\$
01	28	12	Mensal	Manutenção	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Cidade Gaúcha – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

· Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº ____/2024 do Município de Cidade Gaúcha-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2024 do Município de Cidade Gaúcha-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

- 15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , e com a Inscrição Estadual n.º , devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do , neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º -----, e em observância às disposições da [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ----- mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 (vinte) Câmeras de Segurança para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	001					
VALOR TOTAL R\$						

1.3 V
incu
lam
esta
cont

ratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
- 1.3.2 - O Edital da Licitação;
- 1.3.3 - A Proposta do contratado
- 1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto deste contrato deverá ser fornecido/executado conforme item 4 e seus descritivos no Anexo- A e instalados nas localidades constadas do Anexo- B deste Termo de Referência.

2.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues e instalados, em até 60 (sessenta) dias, nos locais indicados, contados da solicitação de entrega emitida pela Diretoria de Compras ou Secretaria de Administração **(via e-mail)**.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a-) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

b-) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c-) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d-) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4 Os produtos desta licitação deverão ser entregues e instalados, em até 60 (sessenta) dias, nos locais indicados no ANEXO II deste termo de referência, contados da solicitação de entrega emitida pela **Diretoria de Compras ou Secretaria de Administração (via e-mail)**.

2.5 Emitir ART's do responsável técnico, para execução dos serviços e seguir as normas exigidas pela segurança do trabalho, fornecendo a seus funcionários todos os EPI's (equipamento de proteção individual).

2.6 O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

2.7 A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.

2.8 O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas/modelos, indicadas na proposta de preços.

2.9 Todos os materiais e equipamentos necessários para as instalações ficarão a cargo da empresa Contratada.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#);

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

5 - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$... (...).

7.2 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

7.3 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

7.4 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.7 O valor constante no item 7.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. DO REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal, n.º 14.133/21)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA

Unidade Orçamentária: 03.01 ADMINISTRACAO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

0412212042.003000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 Das Obrigações da Contratante

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados no item 13 deste TR;

10.1.2 Efetuar o pagamento, conforme estabelecido;

10.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

10.1.4 Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade, bem como para aplicação das sanções cabíveis, quando não atendidas as cláusulas estabelecidas em contrato;

10.1.5 Responsável por solicitar suporte à empresa Contratada;

10.1.6 Fixação dos postes (Contempla desde a abertura do solo para instalação dos postes, fixação dos postes, alinhamento, travamento, instalação de tubulações e recomposição do solo com as mesmas características encontradas antes da abertura) e disponibilização de no mínimo 1 ponto de energia 110v por poste instalado no padrão NBR 14136.

10.2 Das Obrigações da Contratada

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.7 Responsabilizar-se pela entrega das imagens no Batalhão da Polícia Militar (3º comando regional 7º Batalhão) situado na rua Juscelino Kubitschek, 928, Cidade Gaúcha – PR

11 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

11.2 Caberá à GESTORA do contrato, Sra. **SANDRA HELENA VINTURILHO**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

11.2.1 Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.2.2 Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

11.2.3 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

11.2.4 Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

11.2.5 Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

11.2.6 Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.3 Caberá ao FISCAL do contrato, CLAUDENI PEREIRA LEAL, a responsabilidade da função fiscalizatória, cabendo a este o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

11.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3.2 Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

11.3.3 Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

11.3.4 Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

11.3.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal, n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)):

12.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal n.º ([art. 159](#)).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX, DA LEI FEDERAL 14.133/21):

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

14 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

14.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

14.2 Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Cidade Gaúcha - PR.

14.3 Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.4 No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

14.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

14.6 Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1 A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

18.1.3 A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012](#).

19 - DAS ALTERAÇÕES:

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133, de 2021](#).

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 - DA SUCESSÃO E DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21](#).

Cidade Gaúcha - PR, em ____ de _____ de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS: